

Bradescard Elo Participações S.A.

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora, Local: Em 31.8.2026, às 17h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Para, nº 4 andar, Vila Yara, Osasco, SP CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Vinicius Uria Favaro; Secretário: Vinicius Panaro. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social.

Editais de Convocação: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei n° 6.404/76. **Deliberações:** 1) aprovado o aumento de capital em R\$4.905.782.886,98 (quatro bilhões, quatrocentos e seis milhões, quinhentos e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e nove centavos) para R\$4.905.782.886,98 (quatro bilhões, novecentos e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cento e cinco centavos), com a consequente alteração do "caput" do artigo 6º do estatuto social, proposto pela Diretoria na reunião daquele Órgão desta data (31.8.2026), cuja transcrição fica dispensada que, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio. E, em seguida, disse o senhor presidente que: - foram emitidas 1.049.787.358 (um bilhão, quatrocento e noventa e oito milhões, trezentas e cinquenta e duas mil, duzentas e noventa e quatro ações ordinárias, nominativas escriturais, sem valor nominal); 2) aprovada a consolidação do Estatuto Social, conforme Anexo I desta Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas pelo Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encorrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, aprovada por todos os presentes, será encaminhada para que assinem electronicamente. aa) Presidente: Vinicius Uria Favaro; Secretário: Vinicius Panaro; Acionista: Bradesco Holding de Investimentos S.A., inscrita no CNPJ nº 07.977.411/26-3, devidamente qualificada nos autos deste processo, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. v) Vinicius Panaro - Secretário. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certificado o registro sob nº 318.471/26-3 em 25.9.2026. a) Marina Centuriun Dardani - Secretária Geral.

CNPJ/ME nº 45.992.476/0001-94 - NIRE 35.300.057.015
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Ata. Hora e Local: Realizada em 08/09/2026, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Rua Augusta, nº 1312-1312-2. **Convocação:**

Presença: Convoques publicadas no jornal "O Dia" de São Paulo, por três vezes, ou seja, nos dias 1, 2 e 3 de Setembro corrente, conforme determinar a lei - e mail enviado aos acionistas na data de 2 de Setembro corrente com aviso de entrega. Acionistas representando a maioria do capital social, com presença confirmada pelo respectivo livro de presença. **3. Mesa Diretora:** composta dos trabalhos de **Fernando Antonio Segismundo Caffarena Celantini**, presidente; **Hélio Sebastião Toviazzi**, secretário; **Carlos Roberto de Anchieta**, Diretor.

Ordem do Dia: (i) A eleição de novo Diretor Estatutário para preenchimento: (a) vaga decorrente da destituição; (ii) A definição do prazo de mandato e remuneração do novo Diretor eleito; e (v) A autorização da Diretoria para a prática de todos os atos necessários perante a Junta Comercial competente.

O Presidente da mesa, o Sr. **Fernando Antonio Segismundo Caffarena Celantini**, deu início ao trabalho deliberar, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1. Destituir o **Diretor Carlos Roberto de Anchieta**, engenheiro, residente à Alameda Baur, 319 - Vinhedo - SP R.8392.644-6 SSP/SP e portador do CPF 041.527.088-08, do cargo de Diretor Industrial, agradecendo-lhe pelos serviços prestados à Companhia durante o período de sua gestão. O Sr. **Carlos Roberto de Anchieta**, agradeceu a decisão da Assembleia Geral e afirmou que não se oporia à destituição. Os demais acionistas deliberaram, por unanimidade e com base no artigo 134, § 3º da Lei 6.404/76, aprovar as contas e conferir plena, geral, rasa e irrevogável quitação ao Diretor cessionário exclusivamente quanto aos seus atos de gestão regularmente praticados até a presente data, ressalvadas as hipóteses legais de dolo, fraude ou violação manifesta da lei, bem como a responsabilidade civil e comercial decorrente da extinção do vínculo sempre formalizados e regulados por meio de transações contratuais autônomas e de caráter estritamente privado, mantido aquilano na sede da Companhia.

5.2. Eleição do novo Diretor eleito por unanimidade para o cargo de Diretor Industrial, em substituição ao Diretor destituído, o Sr. **Fernando Antonio Segismundo Caffarena Celantini**, residente à Rua Augusta, nº 1312-1312-2, São Paulo - SP - 05025-001. 5.3. Mandato e Posse: O Diretor ora eleito cumprirá mandato complementar ao do Diretor substituído, com início nesta data e término unificado na data da próxima Assembleia Geral Ordinária. O novo Diretor eleito toma posse e assina esta ata assumindo expressa aceitação ao cargo, sob pena de nulidade da eleição. O Diretor eleito declarou, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76 e demais normas aplicáveis, que não está impedido por lei, especial, nem por condenação criminal por crime falimentar, de prevaricação, peida ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos e funções de confiança. O novo Diretor eleito também declarou, sob as penas da lei, que a Companhia permanece aquela previamente fixada pela Assembleia Geral, cabendo aos membros da Diretoria deliberarem sobre a distribuição interna dos valores de forma individualizada, se aplicável. **6. Encerramento e Lavatura:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da mesa, o Sr. **Fernando Antonio Segismundo Caffarena Celantini**, e pelos demais membros da mesa. Valinhos, 09 de Setembro de 2026. **Mesa Diretora: Fernando Antonio S. Caffarena Celantini - Presidente; Hélio Sebastião Toviazzi - Secretário. Acionistas: Valdir Empreend. e Participações Ltda., Ana Luiz de Miranda Fereira Mazziavero - Usufrutuária Beatriz Maria de Valência Ferreira; Domingos Manoel Miranda Neto - Usufrutuário; José Roberto de Almeida - Titular de Direitos Reservados.**

Diretor Cessante (Cessão): Carlos Roberto de Anchieta. Diretor Eleito (Termo de Posse): Mario Roque Estravate.

JUCESP n° 329.745-26-8 em 21/09/2026. Planilha Centurion Dardati - Secretária Geral.

CNPJ nº 08.870.769/0004-15 - NIRE 35.228.437.872

este instrumento particular e na sua forma de Direito, as Partes a seguir identificadas e qualificadas: **FRAM ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGICA**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado e autorizado pela CVM, inscrito no CNPJ sob nº 29.992.900-00/44, neste ato representado, nos termos do seu regulamento, por sua gestora, **FRAM CAPITAL - GESTÃO ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**, empresa limitada, com sede na Rua Doutor Eduardo de Souza Azeiteira, nº 153, andar, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.554.311-00, inscrita no ISENT nº 02.024.001-00, inscrita no ISENT nº 02.077.311-00, inscrita nos atos societários sob os diretores, Sr. **Henry Singer Gonzalez**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.134.923-3, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 052.297.488-00, com endereço comercial na Rua Doutor Eduardo de Souza Azeiteira, nº 153, andar, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ 04543-12-0 e **Benedito César Luciano**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.641.874-0, inscrito no CPF/MF sob nº 007.746.378-88, com endereço comercial na Rua Doutor Eduardo de Souza Azeiteira, nº 153, andar, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ 04543-12-0 e **FRAM CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Doutor Eduardo de Souza Azeiteira, nº 153, andar, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.554.311-00, inscrita no ISENT nº 02.024.001-00, inscrita no ISENT nº 02.077.311-00, inscrita nos atos societários sob os diretores, Sr. **Henry Singer Gonzalez** e **Benedito César Luciano**, devidamente super qualificados, únicos sócios da sociedade empresária limitada **TRANSFORMADORES E SERVIÇOS DE ENERGIA DAS AMÉRICAS LTDA.**, com sede na Avenida Ibirapuera, nº 2.332, Torre 790/9004-15, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.228.437.872 (doravante referida como "Sociedade"), resolvem formalizar e promover a transformação do tipo societário da Sociedade, de acordo com as cláusulas a seguir, em linha com o aprovado pelos sócios na Ata de Reunião de Sócios da Sociedade realizada nesta data. 1. Conforme exigência do quórum estabelecido no artigo 1.114 da Lei nº 10.406, de 10 de novembro de 2002, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade. A saber, seguem referidos dispositivos transcritos abaixo: "Código Civil (Lei nº 10.406/02). Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031." "Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.406/76). Art. 221. A transformação exige o consentimento unânime dos sócios ou acionistas, salvo se prevista no estatuto ou no contrato social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da sociedade. Parágrafo único. Os sócios podem renunciar, no contrato social, ao direito de retirada no caso de transformação em sociedade." "2. Com base nas disposições legais acima e conforme aprovação unânime em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade, de acordo com as cláusulas a seguir, em linha com o aprovado pelos sócios na Ata de Reunião de Sócios da Sociedade realizada nesta data. 1. Conforme exigência do quórum estabelecido no artigo 1.114 da Lei nº 10.406, de 10 de novembro de 2002, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade. A saber, seguem referidos dispositivos transcritos abaixo: "Código Civil (Lei nº 10.406/02). Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031." "Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.406/76). Art. 221. A transformação exige o consentimento unânime dos sócios ou acionistas, salvo se prevista no estatuto ou no contrato social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da sociedade. Parágrafo único. Os sócios podem renunciar, no contrato social, ao direito de retirada no caso de transformação em sociedade." "2. Com base nas disposições legais acima e conforme aprovação unânime em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade, de acordo com as cláusulas a seguir, em linha com o aprovado pelos sócios na Ata de Reunião de Sócios da Sociedade realizada nesta data. 1. Conforme exigência do quórum estabelecido no artigo 1.114 da Lei nº 10.406, de 10 de novembro de 2002, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade. A saber, seguem referidos dispositivos transcritos abaixo: "Código Civil (Lei nº 10.406/02). Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031." "Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.406/76). Art. 221. A transformação exige o consentimento unânime dos sócios ou acionistas, salvo se prevista no estatuto ou no contrato social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da sociedade. Parágrafo único. Os sócios podem renunciar, no contrato social, ao direito de retirada no caso de transformação em sociedade." "2. Com base nas disposições legais acima e conforme aprovação unânime em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade, de acordo com as cláusulas a seguir, em linha com o aprovado pelos sócios na Ata de Reunião de Sócios da Sociedade realizada nesta data. 1. Conforme exigência do quórum estabelecido no artigo 1.114 da Lei nº 10.406, de 10 de novembro de 2002, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade. A saber, seguem referidos dispositivos transcritos abaixo: "Código Civil (Lei nº 10.406/02). Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031." "Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.406/76). Art. 221. A transformação exige o consentimento unânime dos sócios ou acionistas, salvo se prevista no estatuto ou no contrato social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da sociedade. Parágrafo único. Os sócios podem renunciar, no contrato social, ao direito de retirada no caso de transformação em sociedade." "2. Com base nas disposições legais acima e conforme aprovação unânime em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade, de acordo com as cláusulas a seguir, em linha com o aprovado pelos sócios na Ata de Reunião de Sócios da Sociedade realizada nesta data. 1. Conforme exigência do quórum estabelecido no artigo 1.114 da Lei nº 10.406, de 10 de novembro de 2002, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade. A saber, seguem referidos dispositivos transcritos abaixo: "Código Civil (Lei nº 10.406/02). Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031." "Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.406/76). Art. 221. A transformação exige o consentimento unânime dos sócios ou acionistas, salvo se prevista no estatuto ou no contrato social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da sociedade. Parágrafo único. Os sócios podem renunciar, no contrato social, ao direito de retirada no caso de transformação em sociedade." "2. Com base nas disposições legais acima e conforme aprovação unânime em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade, de acordo com as cláusulas a seguir, em linha com o aprovado pelos sócios na Ata de Reunião de Sócios da Sociedade realizada nesta data. 1. Conforme exigência do quórum estabelecido no artigo 1.114 da Lei nº 10.406, de 10 de novembro de 2002, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade. A saber, seguem referidos dispositivos transcritos abaixo: "Código Civil (Lei nº 10.406/02). Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031." "Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.406/76). Art. 221. A transformação exige o consentimento unânime dos sócios ou acionistas, salvo se prevista no estatuto ou no contrato social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da sociedade. Parágrafo único. Os sócios podem renunciar, no contrato social, ao direito de retirada no caso de transformação em sociedade." "2. Com base nas disposições legais acima e conforme aprovação unânime em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade, de acordo com as cláusulas a seguir, em linha com o aprovado pelos sócios na Ata de Reunião de Sócios da Sociedade realizada nesta data. 1. Conforme exigência do quórum estabelecido no artigo 1.114 da Lei nº 10.406, de 10 de novembro de 2002, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade. A saber, seguem referidos dispositivos transcritos abaixo: "Código Civil (Lei nº 10.406/02). Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031." "Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.406/76). Art. 221. A transformação exige o consentimento unânime dos sócios ou acionistas, salvo se prevista no estatuto ou no contrato social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da sociedade. Parágrafo único. Os sócios podem renunciar, no contrato social, ao direito de retirada no caso de transformação em sociedade." "2. Com base nas disposições legais acima e conforme aprovação unânime em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade, de acordo com as cláusulas a seguir, em linha com o aprovado pelos sócios na Ata de Reunião de Sócios da Sociedade realizada nesta data. 1. Conforme exigência do quórum estabelecido no artigo 1.114 da Lei nº 10.406, de 10 de novembro de 2002, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade. A saber, seguem referidos dispositivos transcritos abaixo: "Código Civil (Lei nº 10.406/02). Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031." "Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.406/76). Art. 221. A transformação exige o consentimento unânime dos sócios ou acionistas, salvo se prevista no estatuto ou no contrato social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da sociedade. Parágrafo único. Os sócios podem renunciar, no contrato social, ao direito de retirada no caso de transformação em sociedade." "2. Com base nas disposições legais acima e conforme aprovação unânime em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade, de acordo com as cláusulas a seguir, em linha com o aprovado pelos sócios na Ata de Reunião de Sócios da Sociedade realizada nesta data. 1. Conforme exigência do quórum estabelecido no artigo 1.114 da Lei nº 10.406, de 10 de novembro de 2002, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade. A saber, seguem referidos dispositivos transcritos abaixo: "Código Civil (Lei nº 10.406/02). Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031." "Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.406/76). Art. 221. A transformação exige o consentimento unânime dos sócios ou acionistas, salvo se prevista no estatuto ou no contrato social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da sociedade. Parágrafo único. Os sócios podem renunciar, no contrato social, ao direito de retirada no caso de transformação em sociedade." "2. Com base nas disposições legais acima e conforme aprovação unânime em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade, de acordo com as cláusulas a seguir, em linha com o aprovado pelos sócios na Ata de Reunião de Sócios da Sociedade realizada nesta data. 1. Conforme exigência do quórum estabelecido no artigo 1.114 da Lei nº 10.406, de 10 de novembro de 2002, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade. A saber, seguem referidos dispositivos transcritos abaixo: "Código Civil (Lei nº 10.406/02). Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031." "Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.406/76). Art. 221. A transformação exige o consentimento unânime dos sócios ou acionistas, salvo se prevista no estatuto ou no contrato social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da sociedade. Parágrafo único. Os sócios podem renunciar, no contrato social, ao direito de retirada no caso de transformação em sociedade." "2. Com base nas disposições legais acima e conforme aprovação unânime em Assembleia Geral Extraordinária, os sócios deliberam, unanimemente, a transformação do tipo societário da Sociedade,

[illegible]

TRANSFORMADORES E SERVIÇOS DE ENERGIA DAS AMÉRICAS LTDA.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 08 DE MAI

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C00C-80F3-CB37-832A.

certificado digitalmente
 Conforme MP nº 2.200-2
 de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser
 conferida no lado



no dia 06/10/2026

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para
 acessar a página de **Publicações Legais** no portal
 do **Jornal O Dia SP**. Acesse também através do link:
<https://www.jornalodiasp.com.br/elioes-publicidade-legal>



DEBELMA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 03.397.489/0001-75

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS EM 31 DE MARÇO DE 2026 e 2025 (EM MILHARES DE REAIS, EXCETO QUANDO INDICADO DE OUTRA FORMA)

Balanco Patrimonial										Demonstração de Resultado										Demonstração do Fluxo de Caixa									
Controladora					Consolidado					Controladora					Consolidado					Controladora					Consolidado				
Ativo	Nota	2026	2025		2026	2025				Nota	2026	2025			2026	2025				Nota	2026	2025			2026	2025			
Circulante																													
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.542	32.495	24.864	56.679																								
Aplicações financeiras	4	3.847	98.185	17.372	115.838																								
Contas a receber	5	3	3	1.725	2.143																								
Estoques				740	733																								
Tributos a recuperar	6	4.118	7.889	11.210	16.870																								
Dividendos a receber	7	38.351	29.050	8.298	7.190																								
Partes relacionadas	7	-	-	10.903	13.035																								
Outros ativos		21	20	98	98																								
Total do circulante		47.882	167.642	76.210	212.552																								
Não circulante																													
Realizável a longo prazo																													
Aplicações financeiras	4	24	33	24	33																								
Contas a receber	5	-	-	15.724	16.171																								
Tributos a recuperar	6	8.000	-	8.000	415																								
Dividendos a receber	7	2.113	-	-	-																								
Depósitos judiciais	13	11	11	6.329	6.334																								
Depósitos judiciais	13	-	-	52.001	52.001																								
Outros ativos	13	-	-	447	54																								
Total do realizável a longo prazo		10.148	44	83.325	75.808																								
Investimentos	8	1.358.074	1.238.641	691.823	1.760.710																								
Propriedades para investimentos	9	-	-	1.294.679	625.205																								
Imobilizado	10	257	279	37.973	22.691																								
Intangível	11	-	-	42.416	62.416																								
Total do não circulante		1.368.479	1.238.964	2.800.216	2.546.835																								
Total do ativo		1.416.361	1.406.606	2.876.426	2.759.387																								

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Atribuíveis aos acionistas da controladora										Reservas de lucros									
Ações em Tesou-					Reserva					Incen-					Lucros				
Tou-ria de					vos					Fiscais					Acumu-				
Investi-					Reten-					Reflexa					lados				
da Inves-					ção					Legal					Total				
timentos					De					Reten-					Participa-				
Capital					Ne					ção					Do				
Social					o					do					Patrimô-				
Indireta					Legal					nho					Líquido				
Indireta					Reten-					ção					Total				
Cost					Legal					Reten-					Legal				
ting					Reten-					ção					Reten-				
Ou-					Legal					ção					Legal				
tros					Reten-					ção					Reten-				
Legal					Reten-					ção					Legal				
Reten-					ção					ção					Reten-				
ção					Legal					ção					Legal				
Reten-					ção					ção					Legal				
ção					Legal					ção					Legal				
Reten-					ção					ção					Legal				
ção					Legal					ção					Legal				
Reten-					ção					ção					Legal				
ção					Legal					ção					Legal				
Reten-					ção					ção					Legal				
ção					Legal					ção					Legal				
Reten-					ção					ção					Legal				
ção					Legal					ção					Legal				
Reten-					ção					ção					Legal				
ção					Legal					ção					Legal				
Reten-					ção					ção					Legal				
ção					Legal					ção					Legal				
Reten-					ção					ção					Legal				
ção					Legal					ção					Legal				
Reten-					ção					ção					Legal				
ção					Legal					ção					Legal				
Reten-					ção					ção					Legal				
ção					Legal					ção					Legal				

...continuação (*) O valor de mercado desse investimento não reflete, necessariamente, o valor de realização de uma parcela representativa de participação acionária. Trata-se apenas de uma estimativa baseada na cotação do valor da ação ("SMTO3") no fechamento do dia 31 de março, multiplicada pela quantidade de ações possuídas, indiretamente, pela Companhia. (b.2) **Direito creditório da SM referente a processos judiciais** No processo de desligamento da Copersucar, a coligada São Martino (participação indireta de 22,35% em 31/03/2024) celebrou contrato prevendo direitos e obrigações que ainda perduram. Conforme divulgado pela Copersucar, o Poder Judiciário condenou a União a indenizar a cooperativa por danos causados a seus cooperados decorrentes da fixação de preços defasados em vendas de açúcar e etanol realizadas na década de 1980. Houve requisição de pagamento na ordem de R\$ 5,6 bilhões (R\$ 730,5 milhões proporcionalmente a São Martino). Pleiteia-se o pagamento de saldo complementar na ordem de R\$ 12,8 bilhões (R\$ 1,665 bilhão proporcional), tendo a União Federal alegado excesso de R\$ 2,2 bilhões (R\$ 286,3 milhões proporcionalmente), em manifestação datada de 4/05/2018. No mês de março de 2019 houve o recebimento da 1ª parcela do primeiro precatório adicionalmente em dezembro de 2019 foi levantada a 2ª parcela do primeiro precatório e a 1ª parcela do precatório complementar. No exercício findo em 31/03/2021 houve o recebimento da 3ª parcela do primeiro precatório e a 2ª parcela do precatório complementar ambos em setembro de 2020. A 3ª parcela do precatório complementar e a 4ª parcela do primeiro precatório foi recebida em outubro de 2021. Durante o exercício findo em 31/03/2023 ocorreu o recebimento via 5ª parcela do primeiro precatório e a 4ª parcela do precatório complementar ambas em outubro de 2022. Em julho de 2023 foram recebidas a 6ª parcela do 1º precatório e a 5ª parcela do 2º precatório. Em março de 2024 houve o recebimento de parcela única do 3º precatório e 6ª parcela do 2º precatório. (c) **Comentários adicionais sobre as sociedades investidas** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da LIM e SM foram examinadas por auditores independentes para a data-base de 31/03/2026, e as demonstrações financeiras da ABV, CAD, Vale do Carambataí e Paramirim foram revisadas conforme a NBC TR 2400 - Trabalhos de Revisão de Demonstrações Contábeis, pelos auditores independentes em 31/03/2026. Os ativos não circulantes da ABV incluem créditos acumulados de ICMS, no montante de R\$ 12.314, para os quais não há, presentemente, expectativas prováveis de realização considerando as atividades atuais da ABV e a legislação vigente. Embora a ABV ainda não tenha registrado uma provisão para perdas (*impairment*) sobre esses créditos, a Companhia está considerando o efeito dessas possíveis perdas, para fins de cálculo da equivalência patrimonial e consolidação. **9. Propriedades para investimento - Consolidado** Representadas por imóveis (substantialmente terras) da controlada ABV e, até 31/03/2023, da Controladora, mantidos para venda de aluguel, valorização, os quais estão demonstrados no custo histórico depreciado, ajustado pelo custo atribuído (*deemed cost*) na adoção da Lei 11.638/07 e Procedimentos Contábeis (CPC).

Consolidado	Edifícios e Terras		Depreciações	Total
	2026	2025		
Saldo em 1º de abril de 2024	622.149	4.008	626.157	
Aquisição	-	-	-	-
Depreciação	(701)	(251)	(251)	
Depreciação acumulada	621.448	3.757	625.205	
Custo total	621.448	3.757	625.205	
Depreciação acumulada	621.448	3.757	625.205	
Valor residual	621.448	3.757	625.205	
Saldo em 1º de abril de 2025	621.448	3.757	625.205	
Aquisição	-	-	-	-
Depreciação	(74)	(252)	(252)	
Depreciação acumulada	621.374	3.505	624.876	
Custo total	621.374	3.505	624.876	
Depreciação acumulada	621.374	3.505	624.876	
Valor residual	621.374	3.505	624.876	
Valores residuais de:				
Custo histórico	655.888	3.505	659.393	
Mais-valia	55.446	-	555.486	
Taxas médias anuais de depreciação - %	4,0%			

Em 31/03/2026, os valores justos das propriedades para investimentos foram determinados por profissionais qualificados, considerando a melhor estimativa com base em análises realizadas. Esses valores foram estimados com base em valor de mercado e totalizam aproximadamente R\$ 2 bilhões (2025 - R\$ 2 bilhões). Em 31/03/2026, um total de 537,03 hectares de terras pertencentes a controlada indireta ABV, no valor de R\$ 8.000 foram oferecidos como garantia em processos tributários (2025 - 500 hectares no valor de R\$ 7.400). **10. Imobilizado** Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo ou o uso pretendido pela administração. As terras não são depreciadas. A depreciação dos demais ativos é calculada usando o método linear para baixar o custo de cada ativo a seus valores residuais de acordo com as taxas divulgadas abaixo, que levam em consideração a vida útil econômica dos bens. Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação de ativos não revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço. Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras despesas, líquidas" na demonstração do resultado.

Controladora	Edifícios e dependências		Total
	2026	2025	
Saldo em 1º de abril de 2024	313	313	
Depreciação	(33)	(33)	
Depreciação acumulada	280	280	
Custo total	280	280	
Depreciação acumulada	280	280	
Valor residual	280	280	
Saldo em 31 de março de 2025	280	280	
Depreciação	(499)	(499)	
Depreciação acumulada	280	280	
Valor residual	280	280	
Saldo em 1º de abril de 2025	280	280	
Depreciação	(22)	(22)	
Depreciação acumulada	258	258	
Custo total	258	258	
Depreciação acumulada	(521)	(521)	
Valor residual	257	257	
Valores residuais de:			
Custo histórico	257	257	
Taxas médias anuais de depreciação - %	5%		

Consolidado	Terras		Depreciações	Total
	2026	2025		
Saldo em 19/04/2024	20.252	313	20.565	
Aquisição	2.153	-	2.153	
Depreciação	(313)	(4)	(313)	
Depreciação acumulada	22.492	309	22.801	
Custo total	22.492	309	22.801	
Depreciação acumulada	22.492	309	22.801	
Valor residual	22.492	309	22.801	
Saldo em 19/04/2025	22.492	309	22.801	
Depreciação	(22)	(2)	(22)	
Depreciação acumulada	37.705	257	37.962	
Custo total	37.705	257	37.962	
Depreciação acumulada	37.705	257	37.962	
Valor residual	37.705	257	37.962	
Valores residuais de:				
Custo histórico	37.705	257	37.962	
Taxas médias anuais de depreciação - %	5%	20,0%	10%	20,0%

(i) No exercício de 2026, a principal adição ao ativo imobilizado refere-se à aquisição da Fazenda Itália, pela Controlada CAD, com área total de 168.497,0 hectares, localizada no município de Matão, estado de São Paulo, adquirida em 17/12/2025, conforme aprovado

em assembleia geral extraordinária, pelo montante de R\$ 15.300, classificando o grupo de terras. A liquidação ocorreu integralmente no exercício em questão (ii) No exercício findo em 31/03/2026, não foram identificados nenhum evento que indicasse a redução do valor recuperável (*impairment*) dos seus ativos imobilizados. **11. Intangível - Consolidado** O *ágio* (*goodwill*) é representado pela diferença positiva entre o valor pago ou a pagar e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da entidade adquirida. O *goodwill* de aquisições de controladas é reconhecido como "ativo intangível". O *ágio* e o ativo intangível de vida útil indefinida são submetidos a testes de perda no valor recuperável pelo menos uma vez ao ano ou mais frequentemente, se houver indícios de perda de valor. Os testes anuais de perda no valor recuperável são realizados no final do mês de março. A fim de determinar se houve perda no valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa ("UGC"), que correspondem aos menores grupos de ativos geradores de fluxos de caixa claramente independentes daqueles gerados por outras UGC. A avaliação foi realizada com base no valor justo da unidade geradora de caixa a qual o *ágio* foi atribuído, o qual corresponde substancialmente às propriedades de investimentos da controlada indireta ABV, avaliadas pelo montante aproximado de R\$ 2 bilhões (Nota 9) (2025 - R\$ 2 bilhões). O Direito de Serviço Ambiental foi adquirido com o propósito de facilitar a compensação de *deficit* de reserva legal em propriedades rurais. O respectivo Direito foi adquirido na forma de Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação que adotou regime de Perpetua e Outras Avenças e não possui prazo de duração, motivo pelo qual não foi definida vida útil a este ativo intangível. Nesse contexto, não foram identificados nenhum evento que indicasse a redução do valor recuperável (*impairment*) do Direito de Serviço Ambiental.

Consolidado	Ágio		Direito de Serviço Ambiental	Total
	2026	2025		
Saldo em 1º de abril de 2024	58.736	3.680	62.416	
Aquisição	58.736	3.680	62.416	
Saldo em 31 de março de 2025	58.736	3.680	62.416	
Custo total	58.736	3.680	62.416	
Depreciação acumulada	58.736	3.680	62.416	
Valor residual	58.736	3.680	62.416	

12. Imposto de renda e contribuição social O imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido. Exeto para a controlada indireta ABV e a controladora CAD que adotam regime de tributação pelo "Lucro Presumido", no qual as receitas são tributadas com base em percentuais de presunção. Para IRPJ sobre receitas de arrendamento de terras, a presunção é de 32%, e para receitas de vendas de produtos é de 8%, para a CSLL, a presunção é de 32% para receitas de arrendamento e 8% para receitas de produtos. Sobre esses valores presumidos, aplica-se a alíquota de 15% referente a IRPJ, ao que exceder R\$ 20 ao mês o adicional de 10% de IRPJ e, alíquota de 9% referente a CSLL. As despesas com imposto de renda e contribuição social compreendem os tributos correntes e diferidos. Os tributos corrente e diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados aos itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. O tributo diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para os tributos e os valores contábeis de ativos e passivos para fins de tributação. Tributo diferido ativo é reconhecido para os prejuízos fiscais e diferenças temporárias que não foram utilizados na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. É mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas reverterem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substancialmente decretadas até a data de apresentação das demonstrações contábeis. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um efeito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda e contribuições sociais lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando há evidência suficiente de que os tributos não estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. (a) **Saldo** O imposto de renda e a contribuição social são apresentados líquidos por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data das demonstrações financeiras. Em 31/03/2026, os saldos de imposto de renda e contribuição social estão representados da seguinte forma:

Consolidado	2026		2025	
	2026	2025	2026	2025
Im Tributos a recuperar (Nota 6)	-	-	5.482	5.791
IRPJ e CSLL a recuperar	-	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social, a recolher	-	-	55.317	51.751
	-	-	55.317	51.751

Consolidado	2026		2025	
	2026	2025	2026	2025
Mais-valia de propriedades para investimentos (<i>deemed cost</i>)	-	-	189.123	188.886

(i) O saldo a pagar contempla alterações de entendimentos das autoridades fiscais pemoniorizadas na nota explicativa 13. (b) **Reconhecimento da alíquota** Os encargos de imposto de renda e contribuição social são reconhecidos com base nas alíquotas vigentes no momento em que os ativos e passivos são reconhecidos. Os tributos diferidos são apresentados líquidos por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data das demonstrações financeiras. Em 31/03/2026, os saldos de imposto de renda e contribuição social estão representados da seguinte forma:

Consolidado	2026		2025	
	2026	2025	2026	2025
Imposto de renda e contribuição social, a recolher	-	-	55.317	51.751
	-	-	55.317	51.751

Consolidado	2026		2025	
	2026	2025	2026	2025
Mais-valia de propriedades para investimentos (<i>deemed cost</i>)	-	-	189.123	188.886

(i) O saldo a pagar contempla alterações de entendimentos das autoridades fiscais pemoniorizadas na nota explicativa 13. (b) **Reconhecimento da alíquota** Os encargos de imposto de renda e contribuição social são reconhecidos com base nas alíquotas vigentes no momento em que os ativos e passivos são reconhecidos. Os tributos diferidos são apresentados líquidos por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data das demonstrações financeiras. Em 31/03/2026, os saldos de imposto de renda e contribuição social estão representados da seguinte forma:

Consolidado	2026		2025	
	2026	2025	2026	2025
Imposto de renda e contribuição social, a recolher	-	-	55.317	51.751
	-	-	55.317	51.751

(i) O saldo a pagar contempla alterações de entendimentos das autoridades fiscais pemoniorizadas na nota explicativa 13. (b) **Reconhecimento da alíquota** Os encargos de imposto de renda e contribuição social são reconhecidos com base nas alíquotas vigentes no momento em que os ativos e passivos são reconhecidos. Os tributos diferidos são apresentados líquidos por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data das demonstrações financeiras. Em 31/03/2026, os saldos de imposto de renda e contribuição social estão representados da seguinte forma:

Consolidado	2026		2025	
	2026	2025	2026	2025
Imposto de renda e contribuição social, a recolher	-	-	55.317	51.751
	-	-	55.317	51.751

(i) O saldo a pagar contempla alterações de entendimentos das autoridades fiscais pemoniorizadas na nota explicativa 13. (b) **Reconhecimento da alíquota** Os encargos de imposto de renda e contribuição social são reconhecidos com base nas alíquotas vigentes no momento em que os ativos e passivos são reconhecidos. Os tributos diferidos são apresentados líquidos por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data das demonstrações financeiras. Em 31/03/2026, os saldos de imposto de renda e contribuição social estão representados da seguinte forma:

Consolidado	2026		2025	
	2026	2025	2026	2025
Imposto de renda e contribuição social, a recolher	-	-	55.317	51.751
	-	-	55.317	51.751

(i) O saldo a pagar contempla alterações de entendimentos das autoridades fiscais pemoniorizadas na nota explicativa 13. (b) **Reconhecimento da alíquota** Os encargos de imposto de renda e contribuição social são reconhecidos com base nas alíquotas vigentes no momento em que os ativos e passivos são reconhecidos. Os tributos diferidos são apresentados líquidos por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data das demonstrações financeiras. Em 31/03/2026, os saldos de imposto de renda e contribuição social estão representados da seguinte forma:

Consolidado	2026		2025	
	2026	2025	2026	2025
Imposto de renda e contribuição social, a recolher	-	-	55.317	51.751
	-	-	55.317	51.751

(i) O saldo a pagar contempla alterações de entendimentos das autoridades fiscais pemoniorizadas na nota explicativa 13. (b) **Reconhecimento da alíquota** Os encargos de imposto de renda e contribuição social são reconhecidos com base nas alíquotas vigentes no momento em que os ativos e passivos são reconhecidos. Os tributos diferidos são apresentados líquidos por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data das demonstrações financeiras. Em 31/03/2026, os saldos de imposto de renda e contribuição social estão representados da seguinte forma:

Consolidado	2026		2025	
	2026	2025	2026	2025
Imposto de renda e contribuição social, a recolher	-	-	55.317	51.751
	-	-	55.317	51.751

(i) O saldo a pagar contempla alterações de entendimentos das autoridades fiscais pemoniorizadas na nota explicativa 13. (b) **Reconhecimento da alíquota** Os encargos de imposto de renda e contribuição social são reconhecidos com base nas alíquotas vigentes no momento em que os ativos e passivos são reconhecidos. Os tributos diferidos são apresentados líquidos por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data das demonstrações financeiras. Em 31/03/2026, os saldos de imposto de renda e contribuição social estão representados da seguinte forma:

Consolidado	2026		2025	
	2026	2025	2026	2025
Imposto de renda e contribuição social, a recolher	-	-	55.317	51.751
	-	-	55.317	51.751

(i) O saldo a pagar contempla alterações de entendimentos das autoridades fiscais pemoniorizadas na nota explicativa 13. (b) **Reconhecimento da alíquota** Os encargos de imposto de renda e contribuição social são reconhecidos com base nas alíquotas vigentes no momento em que os ativos e passivos são reconhecidos. Os tributos diferidos são apresentados líquidos por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data das demonstrações financeiras. Em 31/03/2026, os saldos de imposto de renda e contribuição social estão representados da seguinte forma:

Consolidado	2026		2025	
	2026	2025	2026	2025
Imposto de renda e contribuição social, a recolher	-	-	55.317	51.751
	-	-	55.317	51.751

(i) O saldo a pagar contempla alterações de entendimentos das autoridades fiscais pemoniorizadas na nota explicativa 13. (b) **Reconhecimento da alíquota** Os encargos de imposto de renda e contribuição social são reconhecidos com base nas alíquotas vigentes no momento em que os ativos e passivos são reconhecidos. Os tributos diferidos são apresentados líquidos por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data das demonstrações financeiras. Em 31/03/2026, os saldos de imposto de renda e contribuição social estão representados da seguinte forma:

Consolidado	2026		2025	
	2026	2025	2026	2025
Imposto de renda e contribuição social, a recolher	-	-	55.317	51.751
	-	-	55.317	51.751

(i) O saldo a pagar contempla alterações de entendimentos das autoridades fiscais pemoniorizadas na nota explicativa 13. (b) **Reconhecimento da alíquota** Os encargos de imposto de renda e contribuição social são reconhecidos com base nas alíquotas vigentes no momento em que os ativos e passivos são reconhecidos. Os tributos diferidos são apresentados líquidos por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data das demonstrações financeiras. Em 31/03/2026, os saldos de imposto de renda e contribuição social estão representados da seguinte forma:

Consolidado	2026		2025	
	2026	2025	2026	2025
Imposto de renda e contribuição social, a recolher	-	-	55.317	51.751
	-	-	55.317	51.751

(i) O saldo a pagar contempla alterações de entendimentos das autoridades fiscais pemoniorizadas na nota explicativa 13. (b) **Reconhecimento da alíquota** Os encargos de imposto de renda e contribuição social são reconhecidos com base nas alíquotas vigentes no momento em que os ativos e passivos são reconhecidos. Os tributos diferidos são apresentados líquidos por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data das demonstrações financeiras. Em 31/03/2026, os saldos de imposto de renda e contribuição social estão representados da seguinte forma:

Consolidado	2026		2025	
	2026	2025	2026	2025
Imposto de renda e contribuição social, a recolher	-	-	55.317	51.751
	-	-	55.317	51.751

acionária). (c) **Ajustes de avaliação patrimonial de investidas (reflexos)** (c.1) **Deemed cost** Corresponde a mais-valia de custo atribuído de terras, edificações e dependências, equipamentos e instalações industriais, veículos e máquinas e implementos agrícolas da coligada SM, controlada em conjunto Vale de Carambataí, controlada indireta ABV e coligada indireta Paramirim. Os valores estão registrados líquidos dos efeitos tributários, são realizados com base nas depreciações, baixas ou alienações dos respectivos bens e os montantes apurados da realização são transferidos para a rubrica lucros acumulados. (c.2) **Hedge accounting** Corresponde aos resultados de operações com instrumentos financeiros derivativos não realizados/liquidados da coligada SM, classificados como *hedge accounting*. O saldo mencionado é revertido do patrimônio líquido em etapas, na proporção em que ocorrerem os vencimentos/embargues das operações correlatas. (d) **Reserva de lucros (d.1) Reserva legal** A reserva legal é constituída anualmente com 20% da receita do lucro líquido do exercício e não poderá exceder o montante de R\$ 7.665 foi destinado a reserva legal (2025 - considerando o excesso de reservas de lucros em relação ao capital social da Companhia, não foi constituída reserva legal). (d.2) **Reserva de retenção** A reserva de retenção reflete os valores destinados para orçamento de capital da coligada SM, e indiretamente pela sua controladora LIM, via LOP, para a execução de projetos de investimentos na ampliação da capacidade produtiva e em diversos projetos de aperfeiçoamento de processos e capital de giro. (d.3) **Reserva de incentivos fiscais reflexa** A coligada SM, participa do programa de incentivo fiscal junto ao estado de Goiás na forma de diferimento do pagamento do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS incidentes sobre a comercialização de etanol hidratado, denominado "Programa de desenvolvimento industrial de Goiás - Produzir", com redução parcial deste. Com a alteração na legislação, a Lei 14.789/23 determinou a tributação dos incentivos fiscais, e consequentemente não sendo mais necessário a constituição da reserva de lucros. (e) **Dividendos e juros sobre o capital próprio** Aos acionistas é assegurado dividendo mínimo obrigatório de 6% do lucro líquido do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a apropriação da reserva legal. A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio ("JSCP") propostos para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao final do exercício, com base em seu estatuto social. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral. Durante o exercício, foi realizado o pagamento de JCP no montante bruto de R\$ 24.957 (2025 - R\$ 40.525). Em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/10/2024, os acionistas aprovaram o pagamento de dividendos adicionais no montante de R\$ 23.000, referentes ao exercício encerrado em 31/03/2024. Em Assembleia Geral Ordinária realizada em 6 de outubro de 2025, os



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/C00C-80F3-CB37-832A> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C00C-80F3-CB37-832A



Hash do Documento

42EF14475230BB6FBB4BC43CF9AF480F3A193D5B6091659F2038D8D9A43394B2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2026 é(ão) :

- ☒ JORNAL O DIA SP (Administrador) - 39.732.792/0001-24 em 06/10/2026 00:00 UTC-03:00
- Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.646252 Longitude: -46.557004 Accuracy: 381
IP: 172.16.4.9
AC: AC Certisign RFB G5

